

TERMO DE REFERÊNCIA

SEMOSP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-912/2025/SEMOSP

UNIDADE CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. INTRODUÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

- 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **locação de máquinas pesadas e caminhões, com disponibilização de operador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2. **Todos os custos com manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, deslocamento de equipamentos, assistência técnica, seguros e demais encargos operacionais são de responsabilidade exclusiva da contratada**, devendo os equipamentos estar sempre em plenas condições de funcionamento durante todo o período da locação.
- 1.1.3. A descrição detalhada dos itens, tipos de equipamentos, prazos de atendimento, especificações técnicas mínimas e quantidades estimadas encontram-se no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

- 1.2.4. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

- 1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.
- 1.3.5. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços:

- 1.4.4. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 166/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
 - a) Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal Especial – SEMESP, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP;



b) Órgão Participante

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

1.4.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

- a) O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela hipótese abaixo:
- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.5. Da vigência da contratação:

1.5.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.4.a.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

- b) Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- c) O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) não dispõe, atualmente, da quantidade e variedade de máquinas e caminhões necessários para execução de serviços contínuos de manutenção e recuperação das vias urbanas e vicinais do município. Considerando a grande demanda por esse tipo de serviço, principalmente no período pós-chuvas e em regiões de difícil acesso, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para garantir agilidade, eficiência e continuidade nas ações da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O fornecimento dos equipamentos contratados será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos solicitados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de fornecimento, enviada por e-mail ou outro meio oficial.

6.1.3. Cada solicitação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, que indicará a quantidade, local, data e demais condições específicas da execução.

6.1.4. Caso a CONTRATADA identifique qualquer impedimento para o atendimento no prazo estabelecido, deverá comunicar a CONTRATANTE formalmente com antecedência mínima de **5 (cinco) dias consecutivos**, justificando os motivos. A prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização da Secretaria requisitante, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

6.1.5. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro no **SICAF** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, como condição essencial para o fornecimento dos bens/serviços.

6.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a **totalidade dos equipamentos solicitados em cada demanda**, com operador e em perfeitas condições de uso, observando os critérios de segurança e manutenção previstos neste Termo de Referência. O descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



6.2. Do local de entrega:

6.2.4. O local de entrega será:

- a) **Secretaria Municipal** de obras no Setor garagem da Secretaria na Rua Parecis n.º 3070 Bairro Centro no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
 1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega:

- 6.3.4. Será avaliado o **estado geral de conservação e funcionamento dos equipamentos disponibilizados** no momento da execução dos serviços. Equipamentos com **avarias, vazamentos, mau estado de conservação, falhas mecânicas, ausência de manutenção preventiva ou com aparência inadequada** não serão aceitos e deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus à Administração.
- 6.3.5. O número da **nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente** deverá constar de forma clara na nota fiscal correspondente a cada execução do serviço. Não serão aceitos serviços cuja nota fiscal ou descrição não estejam **estritamente em conformidade com a solicitação formalizada** pela Administração..
- 6.3.6. Qualquer serviço prestado **em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência** será imediatamente notificado à CONTRATADA, que ficará obrigada a **realizar a substituição do equipamento ou a correção do serviço no prazo estipulado pelo fiscal do contrato**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo. Todos os custos decorrentes da substituição ou correção serão de **inteira responsabilidade da CONTRATADA**. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- 6.3.7. Caso, no momento da vistoria inicial ou durante a execução dos serviços, sejam identificadas **divergências técnicas ou operacionais nos equipamentos disponibilizados**, a prestação será recusada e a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata do equipamento ou regularização da situação. A nova disponibilização deverá ser **agendada conforme a necessidade e disponibilidade da Administração**, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- 6.3.8. **Não haverá isenção de penalidades contratuais**, inclusive aplicação de multas, em casos de reagendamento ou paralisação dos serviços por motivo de **não conformidade dos equipamentos, operadores ou demais requisitos contratuais**, quando for responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.9. Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar **em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e demais legislações aplicáveis, quando pertinente, especialmente no que se refere à segurança, operação e manutenção.



6.3.10. Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em **pleno funcionamento, em condições operacionais ideais, com manutenção preventiva atualizada, e em fase normal de fabricação.** Não serão aceitos equipamentos que apresentem **características de fabricação adulteradas ou modificações que comprometam sua originalidade e segurança.**

Observação:

- Máquinas pesadas deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2010.
- Caminhões deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2005.

6.3.10.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo por ele estabelecido mediante notificação por escrito, os seguintes documentos obrigatórios:

6.3.10.2. Comprovação de **registro ou inscrição ativa na entidade profissional competente,** quando aplicável, com visto regional válido para o Estado de Rondônia, caso a empresa esteja registrada em outra unidade da federação.

6.3. Do prazo de validade:

6.3.10. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.4. Da substituição do objeto:

6.4.10. A CONTRATADA deverá fornecer as máquinas locadas exatamente conforme as especificações constantes na nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil emitido pela Secretaria requisitante. Não serão aceitas máquinas com características distintas das constantes na proposta vencedora, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado e desde que observadas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição deverá ser formalmente protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado de:

- Justificativa documentada da impossibilidade de fornecer a máquina nas exatas condições ofertadas na proposta vencedora;
- Indicação do novo modelo proposto em substituição;
- Documentos técnicos e de habilitação pertinentes à nova máquina, incluindo laudos, certificações e registros, quando aplicáveis.

b) A máquina substituta deverá:

- Possuir, no mínimo, as mesmas funcionalidades, capacidade, desempenho e requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência;
- Ser aprovada previamente pela Secretaria Requisitante, que poderá, a seu critério, solicitar vistoria ou apresentação de laudo técnico antes da aceitação.

6.4.10.1. O valor da locação permanecerá o mesmo originalmente pactuado, não sendo admitida qualquer alteração em razão da substituição da máquina.

6.4.10.2. Para os fins desta cláusula, entende-se por *apresentação* os elementos que identificam e individualizam a máquina, tais como: marca, modelo, fabricante, número de série, potência, capacidade operacional, ano de fabricação, entre outros especificados na proposta vencedora.



6.5. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.5.10. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.6. Da garantia contratual:

Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição das máquinas que apresentarem defeito, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, contado a partir da data de recebimento do chamado. Caso a reparação não seja possível dentro do prazo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da máquina por outra com as **mesmas características técnicas e em pleno funcionamento**.

Os serviços poderão ser executados nas dependências da Administração ou em local indicado pela assistência técnica autorizada, conforme o caso e desde que previamente acordado com o fiscal do contrato.

6.6.10. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos decorrentes da manutenção, substituição, mão de obra técnica, peças necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6.11. O descumprimento dos prazos estabelecidos para reparo ou substituição poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, bem como a eventual rescisão por inadimplemento, conforme previsto na legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.3. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de locação de máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.3.10. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

7.3.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

- a) Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos);
- e) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005);



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso,

h) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa.

7.3.11.1. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3. Para fins de recebimento dos veículos objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados por Portaria vigente, que atuarão como comissão ou fiscais do contrato, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

8.3.10. O recebimento será feito provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega dos veículos locados, para efeito de verificação da conformidade com as condições estabelecidas no contrato, como estado de conservação, regularidade documental, funcionamento e demais especificações técnicas exigidas.

8.3.11. O recebimento será considerado definitivo mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a devida verificação e aceitação dos veículos, atestando o atendimento aos requisitos de qualidade, quantidade, documentação obrigatória (licenciamento, seguro, IPVA, etc.), e características exigidas. Esse procedimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento provisório.

8.3.11.1. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estipulado, reputar-se-á como tacitamente realizada, sendo considerado o recebimento definitivo na data do encerramento do prazo previsto.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais falhas, vícios ou descumprimentos das obrigações contratuais durante todo o período de vigência da locação, sendo esta integralmente responsável por quaisquer danos, interrupções ou irregularidades constatadas, ainda que posteriormente ao recebimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3. Compete ao CONTRATANTE:

9.3.10. Acompanhar, fiscalizar, orientar e resolver dúvidas emergentes da execução do contrato de locação dos veículos, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

9.3.11. Receber os veículos locados, realizando a verificação técnica e documental conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade. Sendo aprovados, lavrar o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo;

9.3.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos veículos entregues, solicitando sua substituição ou correção no prazo estabelecido contratualmente;

9.3.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, observando os prazos, condições e valores fixados neste Termo de Referência e no contrato decorrente.



9.3.13. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus Anexos e em sua proposta, assumindo como de sua inteira responsabilidade todos os riscos e custos decorrentes da adequada e perfeita execução dos serviços de locação de veículos, bem como:

10.3.10. Efetuar a entrega dos veículos locados no prazo, local e condições estabelecidos, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, inclusive os referentes à regularidade do veículo (licenciamento, seguro obrigatório, etc.);

10.3.11. Considerar os preços propostos como completos e suficientes para a prestação dos serviços de locação, abrangendo todos os custos e encargos envolvidos, tais como tributos, seguros, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em caso de falha ou sinistro, assistência 24 horas e demais despesas necessárias, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro, omissão ou má interpretação das condições contratuais.

10.3.12. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.3.12.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.3.13. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.3.14. Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.3.15. Entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.16. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.3.17. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.3.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.19. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;





10.3.20. Prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.3.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.3.22. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.5. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.5.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.5.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.8.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).





- 11.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.10. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO PAGAMENTO

- 12.3. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.4. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
 - 12.4.12. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- 12.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.6. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
 - 12.6.12. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 12.7. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.



- 12.8. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas**, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 12.9. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- 12.10. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 12.11. Será emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de fornecimento não-contínuo e os itens possuem prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultam em obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em **19 de maio de 2025**.
- 13.4. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.5. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.5.12. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira da Secretaria demandante, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- 13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.
- 13.9. Caso os índices estabelecidos para reajustamentos venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, aqueles que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal



quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 13.10.** O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.3. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva:

14.3.12. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.3.12.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

14.3.13. Os demais licitantes poderão manifestar a intenção para fins de formação do Cadastro Reserva.

14.3.13.1. Os registros dos licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

14.3.13.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens **14.5 e 14.6**.

14.3.13.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada nas contratações.

14.3.13.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

14.3.13.4. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o Cadastro Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente conforme hipóteses mencionadas no subitem 14.1.2.2.

14.3.13.5. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigarse-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

14.3.14. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações





Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

14.3.16. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

14.3.17. O quantitativo previsto para os itens com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços e seguirá as condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 166/2023.

14.3.18. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

14.4. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

14.4.12. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 14.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.4.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

14.4.14. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.4.15. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

14.4.16. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.5. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s):

14.5.12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





- 14.5.13.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.5.14.** Na hipótese prevista no subitem 14.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 14.5.4.
- 14.5.15.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.5.16.** Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 166/2023.
- 14.5.17.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.5.18.** Para fins do disposto no subitem 14.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 14.5.19.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 14.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 14.5.20.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 14.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 14.1.2.2 e 14.1.2.4.
- 14.5.21.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 14.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5.22.** Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 14.3.6 e 14.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.
- 14.6.** Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s):
- 14.6.12.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s); ou
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

14.7. Do cancelamento do registro do fornecedor:

14.7.12. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.8; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.13. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 14.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7.14. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7.15. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

14.8. Do cancelamento dos preços registrados:

14.8.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.3. Será exigida a garantia de execução contratual, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.



15.3.12. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual mencionado acima.

15.3.12.1. Caso utilizada a modalidade **seguro-garantia**, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a apólice do seguro-garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet.

- a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
- b) Na **apólice do seguro-garantia** deverá estar exposto, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

15.4. Caso utilizada a modalidade **carta de fiança bancária**, indicada no contrato, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **no prazo estabelecido pelo mesmo**, após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o **comprovante de prestação de garantia** no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet.

- a) A garantia deverá ser renovada e/ou complementada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

15.5. Caso utilizada a modalidade de caução em dinheiro, indicada no contrato, deverá solicitar diretamente no Setor Financeiro da Secretaria requisitante um DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que possibilitará o pagamento. No DAM deverá constar, além dos dados da licitante, o número da licitação.

- a) As informações constantes do DAM deverão estar rigorosamente corretas, a fim de que o valor possa ser devolvido.

15.6. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia a favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

15.7. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.3. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);





- b) Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.3. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

17.3.12. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

17.3.13. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

17.3.13.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.3.13.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a





autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas **seguintes situações:**

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

17.3.13.3. para inconformidade GRAVE:

17.3.13.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo,** pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.13.3.2. **será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento),** pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

17.3.13.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho,** a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

17.3.13.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

17.3.13.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho,** a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

17.3.13.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho,** a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



17.3.14. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento).**

17.3.15. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3.16. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/21 e alterações **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

17.3.17. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.4. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.





- 17.5. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- 17.6. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.3. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, telefones (69) 3345-2353, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

- 19.3. Fazem parte deste Termo de Referência:

- a) Anexo I - Descrição dos itens e quantidades da contratação.
- b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

- 19.4. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)

Marcos Antônio Ferreira

Departamento Municipal de Obras, Serviços e Convênios
Decreto nº 54/2025

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Evaldo Zolinger

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos
Dec. n.º 10/2025

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITEMNS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo
01	Locação de máquina motoniveladora, cabinada com potência de 190 cv, comprimento da lamina 3,70m, ano não inferior a 2010. equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função, (Custo de manutenção, transporte, reposição de peças, e operador será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante, sempre acompanhado por planilha de horas trabalhadas).	Horas	500	700,00
02	Locação de caminhões caçamba basculante, traçados (6x4) com capacidade mínima de carga de 12m³ (doze metros cúbicos) em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, , ano não inferior a 2005 equipado com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com Motorista habilitado e devidamente treinado para função, (Custo de manutenção, transporte, reposição de peças, e motorista será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante, sempre acompanhado por planilha de horas trabalhadas).	Horas	1.200	401,33
03	Locação de caminhões caçamba basculante, (6x2) com capacidade mínima de carga de 12m³ (doze metros cúbicos) em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, ano não inferior a 2005 equipado com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com Motorista habilitado e devidamente treinado para função, (Custo de manutenção, transporte, reposição de peças, e motorista será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante, sempre acompanhado por planilha de horas trabalhadas).	Horas	1.200	376,67
04	Locação de veículo automotor, espécie caminhão munck 6x4, de alcance de manutenção de até 20 metros, equipado com guindaste e cesto aéreo, ano não inferior a 2005, equipado com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, seguro contra terceiros, com Motorista habilitado e devidamente treinado para função, (Custo de manutenção, transporte, reposição de peças, e motorista será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante, sempre acompanhado por planilha de horas trabalhadas)	Horas	100	476,67

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1 Da divisão da licitação: Adjudicação por Item.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Da documentação técnica:

2.1.1. A documentação exigida poderá ser:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do site do Diário Oficial da União, na internet;
- b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original **ou** cópia legível **ou** documento obtido por meio do site da ANVISA, na internet.

2.2. Apresentação de amostras / provas:

2.2.1. Não haverá a exigência de amostra para esta contratação.

c) DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2. A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

- a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Técnica:

- a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

3.3.3. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto.** O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- g) **Certidão de Regularidade de Débito CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.





- h) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

3.3.4. Habilitação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.
- c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.3.4.3. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Atualizado_Termo Referencia- Pregão	23/06/2025
ID: 216635	Processo	Documento
CRC: DBA4130D		
Processo: 1-912/2025		
Usuário: Edivane Carvalho Batista		
Criação: 23/06/2025 09:11:34	Finalização: 23/06/2025 09:11:35	

MD5: **EBEB78957867B44D0D6C158571B51816**

SHA256: **822DBED4905347CCB345E079EEFE409816D465936055E56F1BAD97A664B8F0EA**

Súmula/Objeto:

LOCAÇÃO MAQUINAS HORAS

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNIC. DE CABIXI-RO	CABIXI	RO	23/06/2025 09:11:34
--------------------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Registro de Preços para Locação de Veículos com Motorista por Hora – SEMOSP	23/06/2025 09:11:34
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

23/06/2025 09:34:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.



Evaldo Zolinger

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

23/06/2025 11:16:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 216635 e o CRC DBA4130D.